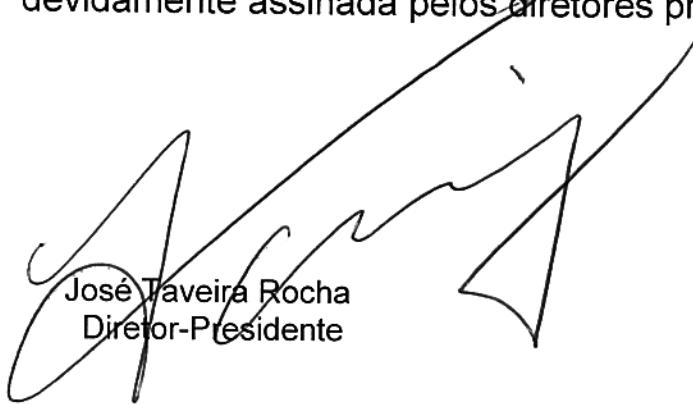


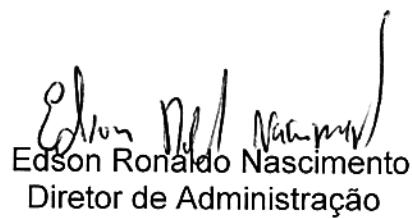
## **ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Goiânia, às 9 horas, na sede da PREVCOM-BrC, situada na Av. C-255, n.º 400, Edifício Eldorado Business Tower, sala 1201, Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, reuniu-se, ordinariamente, a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC. Presentes o Diretor-Presidente, Sr. José Taveira Rocha, Diretor de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade, Sr. Orion Andrade de Carvalho e Diretor de Administração, Sr. Edson Ronaldo Nascimento. Os membros da Diretoria Executiva, considerando o disposto do Art. 3º da Resolução MPS/CGPC nº 14/2004, o Relatório Contábil nº ASSPR-002/2018/Prevcom-BrC e a necessidade de se concluir a completa segmentação de montantes financeiros relativos ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) e ao Plano Goiás Seguro (PGS) para passarem a ser movimentados em contas bancárias e aplicações financeiras distintas, em atendimento às orientações da Controladoria Geral. Decidem aprovar valores das cotas mensais para cálculo das reservas dos participantes no Plano Goiás Seguro (PGS), a Diretoria Executiva estabeleceu que, para registro das devoluções de valores de contribuições no período, em razão de desistências de participantes nos termos da legislação vigente, sejam consideradas as cotas mensais vigentes na data da devolução de forma a zerar as reservas dos participantes desistentes. Estabelece ainda, que, para registro da taxa de administração prevista como custeio a ser repassada ao PGA, seja considerado o saldo atualizado do fundo garantidor do PGS com posição no último dia útil do mês para aplicação do resultado da conversão da alíquota anual para uma alíquota mensal da taxa. Determinam que sejam realizados os remanejamentos de valores entre as contas bancárias e aplicações financeiras do PGA e do PGS, bem como os ajustes nos balancetes contábeis específicos para compatibilização dos patrimônios após a apuração das reservas do participante e valor dos fundos

garantidores. E, para constar, eu, Flávia Maria Brasil, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos diretores presentes.



José Taveira Rocha  
Diretor-Presidente



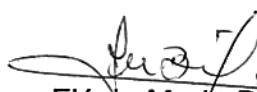
Edson Ronaldo Nascimento  
Diretor de Administração



Orion Andrade de Carvalho  
Diretor de Segurança



Murilo Luciano Souza Barbosa  
Diretor de Investimentos



Flávia Maria Brasil  
Secretária da reunião

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 10, de 28 de setembro de 2018**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL (PREVCOM-BrC):

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução MPS/CGPC n. 14/2004, o Relatório Contábil nº ASSPR-002/2018/Prevcom-BrC e a necessidade de se concluir a completa segmentação de montantes financeiros relativos ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) e ao Plano Goiás Seguro (PGS) para passarem a ser movimentados em contas bancárias e aplicações financeiras distintas, em atendimento às orientações da Contadoria Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os seguintes valores de cotas mensais para cálculo das reservas dos participantes no Plano Goiás Seguro (PGS), apuradas mediante a metodologia/estudo técnico constante do Anexo único, na forma do art. 12 do Regulamento do Plano Goiás Seguro:

Posição	Valor da Cota
<b>30/11/2017</b>	1,0000000000
<b>31/12/2017</b>	1,0050701893
<b>31/01/2018</b>	1,0100698396
<b>28/02/2018</b>	1,0155753031
<b>31/03/2018</b>	1,0233079742
<b>30/04/2018</b>	1,0274443087
<b>31/05/2018</b>	1,0210402813
<b>30/06/2018</b>	1,0282008833
<b>31/07/2018</b>	1,0393237381
<b>31/08/2018</b>	1,0390125055

**Art. 2º** Estabelecer que, para registro das devoluções de valores de contribuições no período, em razão de desistências de participantes nos termos da legislação vigente, sejam consideradas as cotas mensais vigentes na data da devolução de forma a zerar as reservas dos participantes desistentes.

**§1º** Caso o valor apurado para devolução no período seja menor que o valor da contribuição corrigido pelo IPCA-IBGE, a Prevcom-BrC custeará essa diferença através do PGA.

**§2º** Tendo-se como base o mesmo valor que efetivamente tenha sido devolvido ao participante, a parte patronal passa ser considerada como um Adiantamento de

Contribuição Patronal, devendo ser transferido e fazer parte do passivo do PGA para oportunamente ser devolvido e/ou compensado em futuras contribuições patronais.

**Art. 3º** Estabelecer que, para registro da taxa de administração prevista como custeio a ser repassada ao PGA, seja considerado o saldo atualizado do fundo garantidor do PGS com posição no último dia útil do mês para aplicação do resultado da conversão da alíquota anual para uma alíquota mensal da taxa.

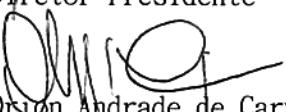
**Art. 4º** Determinar que sejam realizados os remanejamentos de valores entre as contas bancárias e aplicações financeiras do PGA e do PGS, bem como os ajustes nos balancetes contábeis específicos para compatibilização dos patrimônios após a apuração das reservas do participante e valor dos fundos garantidores.

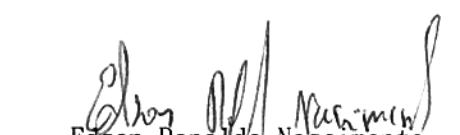
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

Goiânia, 28 de setembro de 2018

  
José Taveira Rocha  
Diretor-Presidente

  
Orion Andrade de Carvalho  
Diretor de Seguridade

  
Edson Ronaldo Nascimento  
Diretor de Administração

  
Murilo Luciano Souza Barbosa  
Diretor de Investimentos

Relatório Contábil de nº ASSPR-002/2018 / PrevCom-BrC, que trata de análise contábil e memória de cálculo das quotas de contribuições de beneficiários segurados.

## DOS REGIMES CONTÁBEIS

1. Denominamos **Regime de competência** o que apropria os valores contábeis no mês a que se referem, ou seja, considera ocorrido o fato gerador das receitas e despesas no período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas. Sua principal vantagem é a possibilidade de previsão, ou seja, o futuro também passa a fazer parte da contabilidade da entidade. **Regime de caixa** é o regime contábil que apropria as receitas e despesas no período de seu efetivo recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que foram realizadas. O regime de caixa é diferente do regime de competência, pois considera as saídas e entradas de caixa como "gatilho" para o registro contábil da transação. O regime de caixa é ideal para empreendimentos que envolvem operações mais simples ou que não possuam estrutura para a realização de processos mais sofisticados. Nessa mesma lógica, uma desvantagem a ser destacada é que, para estruturas maiores, a diferenciação de operações à vista e a prazo pode deixar os controles indissociáveis. Em outras palavras, a separação pode ser confusa e a identificação de quais valores correspondem às operações, dependendo do tamanho e da quantidade de operações realizadas em um mês, pode ser muito difícil, por exemplo. Trata-se de um sistema utilizado em microempresas ou somente com objetivo gerencial, enquanto o Regime de Competência melhor atende aos princípios contábeis. No Brasil, após a escolha do regime de caixa ou competência, este deverá se manter por todo o ano (para efeitos tributários e demonstrações contábeis) não sendo permitido mudar no curso do ano base.
2. O regime atualmente vigente na PrevCom-BrC para controle da relação com seus beneficiários segurados, é o **regime de competência**, e é controlado no sistema (software) denominado "benefícios" contratado com a empresa Atena Tecnologia Ltda.
3. A Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar de nº CNPC-29, de 13/04/2018, (que trata dos procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC), em seu Art. 10, define:

*Art. 10. Os lançamentos contábeis serão registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado serão computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas incorridas no mês correspondente.*

*§ 1º Os registros relativos às contribuições e aos pagamentos de benefícios dos autopatrocinados e de participantes de planos de benefícios de instituidores poderão ser escriturados com base no regime de caixa, devendo tal procedimento ser mencionado em notas explicativas às demonstrações contábeis.*

*§ 2º Os registros relativos às contribuições e aos pagamentos de benefícios de planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios, devendo tal procedimento ser mencionado em notas explicativas às demonstrações contábeis.*

## DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA E DO PLANO GOIÁS SEGURO - PGS

4. A criação da instituição denominada de: **Plano de Gestão Administrativa – PGA** nas EFPC, foi determinada pela Resolução MPS/CGPC nº 28, de 26/01/2009, que dispôs sobre os procedimentos contábeis a serem adotados pelas EFPC a partir de 01/01/2010. O objetivo da Resolução foi conferir maior transparência às informações, sintonizando a estrutura contábil das EFPC às melhores regras e práticas internacionais.
5. Na PrevCom-BrC o PGA foi regulamentado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida no dia 20/06/2017, e é destinado ao pagamento das despesas administrativas previdenciais e de investimentos relativas à gestão dos Plano de Benefício Goiás Seguro. Para cobrir as despesas administrativas previdenciais, são usados recursos provenientes da taxa de carregamento (6,5% das Contribuições do Plano Goiás Seguro). A cobertura das despesas administrativas de investimento é realizada pelos recursos arrecadados com a taxa de administração (1% do valor do Patrimônio Líquido do Plano Goiás Seguro), valor esse já deduzido quanto apresentada a rentabilidade dos investimentos. O PGS foi regulamentado pela Portaria Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar nº 689 de 05 de julho de 2017.
6. A Lei 19.179, de 29/12/2015, Institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Goiás, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.

Em seu Art. 36, podemos verificar o seguinte:

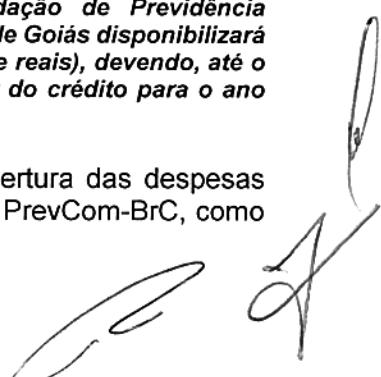
*Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aportar recursos adicionais para cobrir as despesas administrativas da PREVCOM-GO, enquanto a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários for insuficiente ao seu suprimento.*

7. O Decreto Estadual de nº 8.709, de 26 de julho de 2016, estabelece em seu Art. 2º, e em seu Parágrafo Único, os termos e Condições dos aportes de recursos públicos na PrevCom-BrC para custeio das despesas de implantação, como segue:

*Art. 2º As despesas de implantação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO – correrão à conta de créditos especiais ou por meio de antecipação de contribuição patronal, até que a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários seja suficiente ao seu suprimento, conforme disposições da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015.*

*Parágrafo único. Para o funcionamento imediato da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO –, o Estado de Goiás disponibilizará créditos especiais no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo, até o 3º quadrimestre de 2016, a Diretoria Executiva solicitar o valor do crédito para o ano posterior*

8. Nessas condições, e no volume das necessidades mensais de cobertura das despesas operacionais, a SEFAZ efetivou os seguintes aportes de recursos na PrevCom-BrC, como segue:



**PREVCOM-BrC**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO BRASIL CENTRAL

DATA	HISTÓRICO	APORTE ESTADUAL	
		R\$	ACUMULADO
03/02/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	296.000,00
13/03/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	592.000,00
13/04/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	888.000,00
10/05/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	1.184.000,00
12/06/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	1.480.000,00
11/07/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	1.776.000,00
10/08/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	2.072.000,00
13/09/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	2.368.000,00
13/10/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	2.664.000,00
27/10/2017	Aporte Defensoria do Estado de Goiás	11.523,40	2.675.523,40
14/11/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	2.971.523,40
14/12/2017	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	3.267.523,40
28/12/2017	Aporte Estado de Goiás	13.676,83	3.281.200,23
16/01/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	3.577.200,23
14/02/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	3.873.200,23
20/03/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	4.169.200,23
11/04/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	4.465.200,23
10/05/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	4.761.200,23
14/06/2018	Aporte Estado de Goiás	296.000,00	5.057.200,23

9. A PrevCom-BrC em seu único plano de benefícios denominado **Goiás Seguro**, possui os seguintes valores lançados a título de **Contribuições de beneficiários segurados** e de **Contribuições Patronais de Patrocinadores**, reconhecidos pelo regime de competência:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR
11/2017	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	13.676,83
11/2017	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	13.676,83
12/2017	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	15.241,66
12/2017	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	15.241,66
01/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	14.226,55
01/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	14.226,55
02/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	13.648,08
02/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	13.648,08
03/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	10.862,25
03/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	10.862,25
04/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	40.817,04
04/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	40.817,04
05/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	39.411,42
05/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	39.411,42
06/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	41.489,12
06/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	41.489,12
07/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	41.608,19
07/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	41.608,19
08/2018	CONTRIBUIÇÃO PATROCINADOR	41.476,62
08/2018	CONTRIBUIÇÃO PARTICIPANTE	41.476,62
<b>TOTAL =&gt;</b>		<b>544.915,52</b>

10. Os valores de aporte de recursos públicos acrescidos dos valores das Contribuições de Beneficiários Segurados e dos Patrocinadores, disponíveis gerencialmente, foram

levados à aplicação em valores mobiliário, nos seguintes fundos e instituições financeiras:

- a) PGA na Caixa Econômica Federal S/A: CAIXA\_FI BRASIL IRF-M1 TP RF; CAIXA\_FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP;
  - b) PGA no Banco do Brasil S/A: BB PREVID RF IRF-M1;
  - c) PGS na Caixa Econômica Federal S/A: CAIXA\_FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP e CAIXA\_FI BRASIL IRF-M1 TP RF.
11. Os fundos possuem características comuns como sua destinação a entidades com Regimes Próprios de Previdência Social e Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, com prévio cadastro perante a administradora, com disposição de investir em um fundo de investimento com carteira composta por títulos públicos federais indexados a taxas pré-fixadas e/ou pós-fixadas (SELIC/CDI), tendo como parâmetro de rentabilidade o Índice de Renda Fixa de Mercado IRF-M 1. A taxa de administração é de 0,20% a.a.. A rentabilidade e a liquidez são diárias e seu prazo de duração é indeterminado. Difere o IMA-B5, vez que seu parâmetro de rentabilidade é o Índice de Mercado denominado de ANBIMA B 5.
12. Assim podemos verificar os seguintes valores levados à aplicação financeira a luz do Programa de Gestão Administrativo – PGA, no curso do período compreendido entre Nov/2017 a Ago/2018, nos três fundos de investimentos abaixo relacionados, consolidando o balancete de valores mobiliários do PGA abaixo, como segue:

DATA	CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF			BB PREVID RF IRF-M1			CAIXA_FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP					
	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL
		APLIC	RESG	RENDAS		APLIC	RESG	RENDAS		APLIC	RESG	RENDAS
30/11/2017				1.343.281								
31/12/2017	1.343.281	261.480	-151.411	7.940	1.461.290				26.797			
31/01/2018	1.461.290	302.588	-200.455	8.487	1.571.910				26.947			
28/02/2018	1.571.910	313.383	-228.764	8.646	1.665.175				27.105			
31/03/2018	1.665.175	36.312	-678.003	8.857	1.032.342				27.247			
30/04/2018	1.032.342	296.000	-265.348	5.197	1.068.191				27.420			
31/05/2018	1.068.191		-325.995	1.774	743.969							
30/06/2018	743.969	76.895	-166.461	3.914	658.317							
31/07/2018	658.317	296.785	-316.748	4.589	642.943							
31/08/2018	642.943	321.380	-299.896	2.862	667.288							

DATA	PGA CONSOLIDADO				
	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	
		APLIC	RESG	RENDAS	
30/11/2017				1.370.078	
31/12/2017	1.370.078	261.480	-151.411	8.090	1.488.237
31/01/2018	1.488.237	302.588	-200.455	8.645	1.599.015
28/02/2018	1.599.015	313.383	-228.764	8.788	1.692.422
31/03/2018	1.692.422	301.938	-678.003	11.796	1.328.153
30/04/2018	1.328.153	296.000	-292.876	6.394	1.337.670
31/05/2018	1.337.670	296.508	-325.995	-6.268	1.301.915
30/06/2018	1.301.915	264.361	-207.635	9.872	1.368.513
31/07/2018	1.368.513	296.785	-316.748	14.972	1.363.521
31/08/2018	1.363.521	321.380	-299.896	915	1.385.920



# PREVCOM-BrC

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO BRASIL CENTRAL

13. Podemos verificar os seguintes valores levados a aplicação financeira a luz do Programa Goiás Seguro - PGS, no curso do período compreendido entre Nov/2017 a Ago/2018, nos dois fundos de investimentos abaixo relacionados, consolidando o balancete de valores mobiliários do PGS, como segue:

DATA	CAIXA_FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP			CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL		
		APLIC	RESG			APLIC	RESG			
30/11/2017										
31/12/2017										
31/01/2018										
28/02/2018										
31/03/2018										
30/04/2018	10.156,20		43,88	10.200,08	10.156,20		38,23	10.194,43		
31/05/2018	10.200,08	39.001,59		-582,43	48.619,24	10.194,43	39.001,58	42,68	49.238,69	
30/06/2018	48.619,24	40.533,41		658,24	89.810,89	49.238,69	40.533,41	456,61	90.228,71	
31/07/2018	89.810,89	100.464,56		2.324,30	192.599,75	90.228,71	32.535,10	755,63	123.519,44	
31/08/2018	192.599,75	90.164,27		-556,81	282.207,21	123.519,44	11.130,03	-318,08	531,77	134.863,16

DATA	PGS CONSOLIDADO				
	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS			SALDO FINAL
		APLIC	RESG	RENDAS	
30/11/2017					
31/12/2017					
31/01/2018					
28/02/2018					
31/03/2018					
30/04/2018	20.312,40		82,11	20.394,51	20.312,40
31/05/2018	20.394,51	78.003,17		-539,75	97.857,93
30/06/2018	97.857,93	81.066,82		1.114,85	180.039,60
31/07/2018	180.039,60	132.999,66		3.079,93	316.119,19
31/08/2018	316.119,19	101.294,30	-318,08	-25,04	417.070,37

14. Assim, podemos verificar o seguinte balancete compostos pelos saldos apresentados pelos fundos de investimentos na PrevCom-BrC, consolidando valores aplicados, resgatados e rendas obtidas no período compreendido entre Nov/2017 a Ago/2018 no PGA e no PGS, consolidando os valores mobiliários totais da PrevCom-BrC, como segue:

DATA	PGA CONSOLIDADO			PGS CONSOLIDADO			PREVCOM CONSOLIDADO							
	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS		SALDO FINAL		
		APLIC	RESG			APLIC	RESG			APLIC	RESG			
30/11/2017				1.370.078,42								1.370.078,		
31/12/2017	1.370.078,42	261.480,07	-151.411,26	8.089,80	1.488.237,03					1.370.078,42	261.480,07	-151.411,26	8.089,80	1.488.237,0
31/01/2018	1.488.237,03	302.587,75	-200.454,54	8.644,85	1.599.015,09					1.488.237,03	302.587,75	-200.454,54	8.644,85	1.599.015,0
28/02/2018	1.599.015,09	313.382,67	-228.763,70	8.787,85	1.692.421,91					1.599.015,09	313.382,67	-228.763,70	8.787,85	1.692.421,9
31/03/2018	1.692.421,91	301.938,05	-678.002,84	11.795,82	1.328.152,94					1.692.421,91	301.938,05	-678.002,84	11.795,82	1.328.152,9
30/04/2018	1.328.152,94	296.000,00	-292.876,44	6.393,57	1.337.670,07					1.328.152,94	316.312,40	-292.876,44	6.475,68	1.358.064,0
31/05/2018	1.337.670,07	296.507,86	-325.994,84	-6.268,15	1.301.914,94					1.337.670,07	20.394,51	78.003,17	-539,75	97.857,93
30/06/2018	1.301.914,94	264.360,90	-207.634,50	9.872,10	1.368.513,44					1.301.914,94	97.857,93	81.066,82	1.114,85	180.039,60
31/07/2018	1.368.513,44	296.784,50	-316.748,13	14.971,54	1.363.521,35					1.368.513,44	180.039,60	132.999,66	3.079,93	316.119,19
31/08/2018	1.363.521,35	321.379,75	-299.895,97	914,61	1.385.919,74					1.363.521,35	316.119,19	101.294,30	-318,08	417.070,37

15. Podemos deduzir pela observação dos quadros demonstrativos das aplicações mobiliárias no PGA e no PGS do item anterior, que as aplicações no PGS somente foram iniciadas a partir da competência, abril/2018, embora o PGS recebesse Contribuições (Patronal e de Beneficiários Segurados) desde a competência Nov/2017. Efetivamente os recursos recebidos objeto do PGS, foram aplicados conjuntamente com os recursos do PGA. Neste cenário os registros contábeis dos resultados obtidos com os recursos do PGS, foram contabilizados como rendas do PGA, vez que, por ajustes operacionais, a PrevCom-BrC não havia formalizado ainda os atos gerenciais suficientes à adequada segmentação financeira dos valores de cada plano.

16. Neste cenário há que se observar que a contabilidade em referido período alcançou o previsto no Art. 6º da Resolução nº CNPC-29, de 13/04/2018, bem como o previsto na Resolução MPS/CGPC nº 14, de 01/10/2004, que define o seguinte;

*Art. 6º da Resolução nº CNPC-29: A contabilidade da EFPC deverá ser elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos planos de benefícios de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios previdenciais e assistenciais administrados pela EFPC, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.*

*Art. 3º da Resolução nº MPS/CGPC nº 14: Cada plano de benefícios possui independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, bem como identidade própria quanto aos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos.*

17. Quando observamos os extratos individuais dos Beneficiários Segurados da PrevCom-BrC, extraídos do sistema de controle (software Benefícios), verificamos que os saldos acumulados mensais dos depósitos de Contribuições efetivados pelos titulares e seus patrocinadores, permanecem com suas quantidade de quotas acumuladas, valoradas em R\$1,00 de nov/2017 a abr/2018, vez que nenhuma receita oriunda da aplicação financeira dos recursos aportados, foi contabilizada na planificação contábil específica de registro da singular natureza da renda, nos termos da Resolução nº CNPC-8, de 31/10/2011.

18. Resta prejudicado o extrato a ser disponibilizado ao beneficiário segurado neste cenário, derivando às questões de transparência, justeza, legitimidade e exatidão esperada. Assim, como resultado das reuniões que antecederam ao presente relatório, foi solicitado pela Diretoria Executiva da PrevCom-BrC ao Núcleo de Contabilidade, estudo quanto a viabilidade de distribuir as Receitas de Aplicações Financeiras obtidas, proporcional aos individuais saldos acumulados dos valores disponíveis à aplicação dos respectivos Planos administrados pela PrevCom-BrC (PGA e PGS), no período compreendido entre Nov/2017 a Ago/2018.

19. Neste cenário, o cálculo dos valores mensais evolutivos das quotas foi procedido, considerando as premissas de redução da taxa de carregamento de 6,5% incidente sobre os valores aportados a título de contribuição patronal e de beneficiários segurados ( $R\$544.915,52 - R\$35.419,51 = R\$509.496,01$ ), lançada no regime de competência e contemporânea à entrada de recursos que a originou, redução da taxa de administração (1%) incidente sobre o saldo do Patrimônio líquido pós resultado de aplicação dos recursos.

20. Assim procedendo, podemos verificar nos quadros demonstrativos a seguir discriminados, que o percentual do valor mobiliário do PGS, evoluiu de 1,86673% em nov/2017, para 26,31469% em Ago/2018 do valor mobiliário dos planos administrados pela PrevCom-BrC. Podemos verificar também que o valor mobiliário do PGA variou de 98,13327% em nov/2017

a 73,68531% em agosto/2018 do valor mobiliário dos Planos administrados pela PrevCom.-BrC.

21. No contexto e após efetivar a distribuição entre o PGA e o PGS do total das receitas com a aplicação financeira da ordem de R\$66.914,09, obtida no curso do período compreendido entre nov/2017 a ago/2018, proporcional ao percentual de participação nos valores mobiliários da PrevCom-BrC, restou aporte de receitas no PGS da ordem de R\$6.949,08 e de R\$59.965,01 no PGA, como segue:

PREVCOM CONSOLIDADO					
DATA	MOVIMENTO NO MÊS			SALDO FINAL	
	SALDO INICIAL	APLIC	RESG	RENDAS	
30/11/2017				1.370.078,42	
31/12/2017	1.370.078,42	261.480,07	-151.411,26	8.089,80	1.488.237,03
31/01/2018	1.488.237,03	302.587,75	-200.454,54	8.644,85	1.599.015,09
28/02/2018	1.599.015,09	313.382,67	-228.763,70	8.787,85	1.692.421,91
31/03/2018	1.692.421,91	301.938,05	-678.002,84	11.795,82	1.328.152,94
30/04/2018	1.328.152,94	316.312,40	-292.876,44	6.475,68	1.358.064,58
31/05/2018	1.358.064,58	374.511,03	-325.994,84	-6.807,90	1.399.772,87
30/06/2018	1.399.772,87	345.427,72	-207.634,50	10.986,95	1.548.553,04
31/07/2018	1.548.553,04	429.784,16	-316.748,13	18.051,47	1.679.640,54
31/08/2018	1.679.640,54	422.674,05	-300.214,05	889,57	1.802.990,11
<b>TOTAIS =&gt;</b>				<b>66.914,09</b>	

PGS CONSOLIDADO						PGA CONSOLIDADO					
DATA	MOVIMENTO NO MÊS			SALDO FINAL	% NO TOTAL	SALDO INICIAL	MOVIMENTO NO MÊS			SALDO FINAL	% NO TOTAL
	SALDO INICIAL	APLIC	RESG	RENDAS			APLIC	RESG	RENDAS		
30/11/2017	25.575,67			25.575,67	1.86673%		1.344.502,75			1.344.502,75	98,13327
31/12/2017	25.575,67	28.501,90	-21,34	151,01	3,64238%	1.344.502,75	232.978,17	-151.389,92	7.938,79	1.434.029,78	96,35762
31/01/2018	54.207,25	26.603,65	-45,23	314,88	5,07066%	1.434.029,78	275.984,10	-200.409,31	8.329,97	1.517.934,54	94,92934
28/02/2018	81.080,55	25.521,91	-10.244,22	445,60	5,71984%	1.517.934,54	287.860,76	-218.519,48	8.342,25	1.595.618,07	94,28016
31/03/2018	96.803,84	20.312,41	-17.030,16	674,70	7,58654%	1.595.618,07	281.625,64	-660.972,68	11.121,12	1.227.392,15	92,41346
30/04/2018	100.760,79	76.327,86	-83,99	491,28	13,06977%	1.227.392,15	239.984,54	-292.792,45	5.984,40	1.180.568,63	86,93023
31/05/2018	177.495,95	73.699,36	-13.099,36	-889,78	16,94605%	1.180.568,63	300.811,67	-312.895,48	-5.918,12	1.162.566,71	83,05396
30/06/2018	237.206,16	77.584,65	-198,32	1.861,85	20,43549%	1.162.566,71	267.843,07	-207.436,18	9.125,10	1.232.098,68	79,56451
31/07/2018	316.454,36	77.807,32	-265,57	3.688,91	23,67679%	1.232.098,68	351.976,84	-316.482,56	14.362,56	1.281.955,53	76,32321
31/08/2018	397.685,01	77.561,28	-1.005,72	210,62	26,31469%	1.281.955,53	345.112,77	-299.208,33	678,95	1.328.538,92	73,68531
<b>TOTAIS =&gt;</b>	<b>509.496,01</b>			<b>6.949,08</b>						<b>59.965,01</b>	

22. Definido assim o valor das receitas a serem apropriadas no PGS, calculamos o saldo acumulado evolutivo de referido programa, no regime de competência, considerando o aporte das contribuições (patronal e dos beneficiários segurados), da aplicação da taxa de carregamento (6,5%), e da taxa de administração (1%/12 avos), e de eventuais devoluções de valores por desistência de participação de beneficiários segurados. Inicialmente, no mês de Nov/2017, consideramos para efeito de cálculo das quotas, do valor unitário de R\$1,00 por cota adquirida em referido mês de competência. Assim, no quadro demonstrativo a

seguir discriminado, podemos verificar a evolução do saldo financeiro acumulado do PGS, como segue:

HISTÓRICO			MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS			MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS			
DATA	COMP	DESCRICAÇÃO	ENTRADA	SACIDA	ACUMULADO	COTAÇÃO	ENTRADA	SACIDA	ACUMULADO
30/11/2017	nov/2017	MENSALIDADES SEGURADOS	13.676,83		13.676,83				
30/11/2017	nov/2017	MENSALIDADES PATRONAL	13.676,83		27.353,66				
30/11/2017		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-1.777,99	25.575,67	1,00000	25.575,67210		25.575,67210
31/12/2017		CORREÇÃO NO MÊS		151,01	25.726,69	1,00590			25.575,67210
31/12/2017		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-21,34	25.705,35	1,00507			25.575,67210
31/12/2017	dez/2017	MENSALIDADES SEGURADOS	15.241,66		40.947,01				25.575,67210
31/12/2017	dez/2017	MENSALIDADES PATRONAL	15.241,66		56.188,67				53.933,79525
31/12/2017		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-1.981,42	54.207,25	1,00507	28.358,12315		53.933,79525
31/01/2018		CORREÇÃO NO MÊS		314,88	54.522,13	1,01091			53.933,79525
31/01/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-45,23	54.476,90	1,01007			53.933,79525
31/01/2018	jan/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	14.226,55		68.703,45				53.933,79525
31/01/2018	jan/2018	MENSALIDADES PATRONAL	14.226,55		82.930,00				53.933,79525
31/01/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-1.849,45	81.080,55	1,01007	26.338,42479		80.272,22004
09/02/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (SEG)		-4.046,90	77.033,65	1,01007			76.265,67004
09/02/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (PAT)		-4.046,90	72.986,76	1,01007			72.259,12004
23/02/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (SEG)		-1.045,62	71.941,13	1,01007			71.223,92004
23/02/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (PAT)		-1.045,62	70.895,51	1,01007			70.188,72004
28/02/2018		CORREÇÃO NO MÊS		445,60	71.341,11	1,01642			70.188,72004
28/02/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-59,18	71.281,93	1,01558			70.188,72004
28/02/2018	fev/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	13.648,08		84.930,01				70.188,72004
28/02/2018	fev/2018	MENSALIDADES PATRONAL	13.648,08		98.578,09				70.188,72004
28/02/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-1.774,25	96.803,84	1,01558	25.130,49453		95.319,21457
12/03/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (SEG)		-8.481,68	88.322,16	1,01558			86.967,61086
12/03/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (PAT)		-8.481,68	79.840,48	1,01558			78.616,00715
31/03/2018		CORREÇÃO NO MÊS		674,70	80.515,18	1,02416			78.616,00715
31/03/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-66,79	80.448,39	1,02331			78.616,00715
31/03/2018	mar/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	10.862,25		91.310,64				78.616,00715
31/03/2018	mar/2018	MENSALIDADES PATRONAL	10.862,25		102.172,89				78.616,00715
31/03/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-1.412,09	100.760,79	1,02331	19.849,75004		98.465,75718
30/04/2018		CORREÇÃO NO MÊS		491,28	101.252,07	1,02830			98.465,75718
30/04/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-83,99	101.168,08	1,02744			98.465,75718
30/04/2018	abr/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	40.817,04		141.985,12				98.465,75718
30/04/2018	abr/2018	MENSALIDADES PATRONAL	40.817,04		182.802,16				98.465,75718
30/04/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-5.306,22	177.495,95	1,02744	74.289,05309		172.754,81028
22/05/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (SEG)		-6.481,81	171.014,14	1,02744			166.446,14060
22/05/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (PAT)		-6.481,81	164.532,33	1,02744			160.137,47092
31/05/2018		CORREÇÃO NO MÊS		-889,78	163.642,56	1,02189			160.137,47092
31/05/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-135,75	163.506,81	1,02104			160.137,47092
31/05/2018	mai/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	39.411,42		202.918,23				160.137,47092
31/05/2018	mai/2018	MENSALIDADES PATRONAL	39.411,42		242.329,65				160.137,47092
31/05/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-5.123,48	237.206,16	1,02104	72.180,65413		232.318,12506
30/06/2018		CORREÇÃO NO MÊS		1.861,85	239.068,02	1,02905			232.318,12506
30/06/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-198,32	238.869,70	1,02820			232.318,12506
30/06/2018	jun/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	41.489,12		280.358,82				232.318,12506
30/06/2018	jun/2018	MENSALIDADES PATRONAL	41.489,12		321.847,94				232.318,12506
30/06/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-5.393,59	316.454,36	1,02820	75.456,70857		307.774,83363
31/07/2018		CORREÇÃO NO MÊS		3.688,91	320.143,26	1,04019			307.774,83363
31/07/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-265,57	319.877,69	1,03932			307.774,83363
31/07/2018	jul/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	41.608,19		361.485,88				307.774,83363
31/07/2018	jul/2018	MENSALIDADES PATRONAL	41.608,19		403.094,07				307.774,83363
31/07/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-5.409,06	397.685,01	1,03932	74.863,40632		382.638,23994
06/08/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (SEG)		-338,10	397.346,90	1,03932			382.312,92791
06/08/2018		DEVOLUÇÃO QUOTAS (PAT)		-338,10	397.008,80	1,03932			381.987,61587
31/08/2018		CORREÇÃO NO MÊS		210,62	397.219,42	1,03988			381.987,61587
31/08/2018		TAXA ADMINISTRAÇÃO	0,083%	-329,51	396.889,91	1,03901			381.987,61587
31/08/2018	ago/2018	MENSALIDADES SEGURADOS	41.476,62		438.366,53				381.987,61587
31/08/2018	ago/2018	MENSALIDADES PATRONAL	41.476,62		479.843,15				381.987,61587
31/08/2018		TAXA CARREGAMENTO	6,5%	-5.391,96	474.451,19	1,03901	74.649,03357		456.636,64944

23. Assim, a partir da distribuição proporcional das receitas oriundas das aplicações financeiras da PrevCom, entre o PGA e o PGS, foi possível calcular o valor evolutivo da quota mensal de Investimento, abaixo discriminadas:

MÊS DE COMPETÊNCIA	QUOTA NO MÊS	VARIAÇÃO	
		%	ACUMULADO
nov/2017	1,0000000		
dez/2017	1,0050702	0,5070%	0,5070%
jan/2018	1,0100698	0,4974%	1,0070%
fev/2018	1,0155753	0,5451%	1,5575%
mar/2018	1,0233080	0,7614%	2,3308%
abr/2018	1,0274443	0,4042%	2,7444%
mai/2018	1,0210403	-0,6233%	2,1040%
jun/2018	1,0282009	0,7013%	2,8201%
jul/2018	1,0393237	1,0818%	3,9324%
ago/2018	1,0390125	-0,0299%	3,9013%

24. Em virtude do exposto no presente relatório, entendemos a viabilidade em distribuir as rendas de aplicações obtidas, proporcional aos saldos individuais garantidores dos fundos administrados pela PrevCom (PGA e PGS), apresentado nos extratos bancários das aplicações financeiras discriminadas no item 10 deste relatório. Neste cenário, a cota de investimento ora apurada, considerou o recurso garantidor (ativos de investimentos) da PrevCom como base para a apuração. Pelo método, foi utilizado o Ativo Patrimonial dos investimentos, deduzido os exigíveis operacionais e contingenciais dos investimentos. No contexto entendemos que foram alcançados os preceitos e normas para a apuração da cota de investimento.

25. Assim, no cenário vivenciado nesta PrevCom BrC no período, e para atendimento ao previsto no Art. 12 da Resolução do Plano Goiás Seguro – PGS, frente à necessidade de disponibilizar um transparente extrato individual de contribuições a nossos Beneficiários Segurados, é que foi elaborado o presente Relatório Contábil.

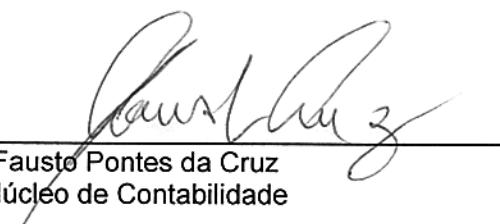
*Art. 12. As receitas do Plano GOIÁS SEGURO serão convertidas em cotas e registradas de acordo com o previsto neste Regulamento.*

*§ 1º Cada Participante será titular de uma conta individual, constituída pelas cotas existentes em seu nome na Reserva do Participante, observado o disposto neste Regulamento.*

*§ 2º O valor de cada cota será apurado com periodicidade mensal e determinado a partir da valorização do patrimônio do Plano, mediante a divisão do total dos recursos garantidores, em moeda corrente, pelo número de cotas existentes.*

*§ 3º O cálculo do valor da cota será devidamente documentado pela PREVCOMGO.*

*§ 4º O valor unitário original da cota será, na data do início da operação do Plano GOIÁS SEGURO, de R\$ 1,00 (um real).*

  
Fausto Pontes da Cruz  
Núcleo de Contabilidade